



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG.

INTRODUÇÃO

Este estudo tem como objetivo identificar uma solução eficaz e adequada para atender à necessidade de fornecer transporte escolar para estudantes do município.

1-Objeto

Contratação de Serviços de Transporte Escolar Município de Congonhas do Norte.

2- Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de transporte escolar é fundamental para garantir o acesso de alunos da rede pública de ensino às instituições educacionais, especialmente aqueles que residem em áreas rurais. Essa iniciativa visa assegurar a continuidade do aprendizado e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Em regiões geograficamente desafiadoras em que grande parte de sua população reside em áreas rurais, como Congonhas do Norte, o transporte escolar é um elemento crucial para garantir que todos os alunos tenham igualdade de acesso à educação. Isso é essencial para evitar a evasão escolar e para promover a igualdade de oportunidades educacionais. Considerando que o município não dispõe de frota nem de recursos humanos suficientes

para atender plenamente à demanda, a contratação de serviços de transporte escolar torna-se essencial para assegurar um transporte seguro e adequado.

O serviço de transporte deverá, em regra, estar disponível de segunda a sexta. No entanto, reposições de aulas aos sábados, reforço/recuperação escolar, recessos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

escolares, atividades extracurriculares e viagens extras que a rede de ensino considerar como suplemento do ano letivo, também deverão contar com a disponibilidade do transporte escolar. O cronograma de ensino se subdivide em matutino, vespertino e período integral.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Nº 9.503/1997, estabelece requisitos específicos para a condução de veículos escolares, visando a segurança dos estudantes. O transporte escolar deve ser conduzido por motoristas habilitados e veículos que atendam aos critérios de segurança estabelecidos pela legislação.

Dada a relevância do transporte escolar para o desenvolvimento educacional e social das comunidades em Congonhas do Norte, é imperativo que a contratação desses serviços seja planejada de maneira adequada e conforme as regulamentações vigentes.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços está prevista no planejamento estratégico de 2025 do Município de Congonhas do Norte, refletindo o compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços de transporte escolar.

4. Legislação Aplicável

1. Código de Trânsito Brasileiro - Lei n.º 9.503/1997 - Artigos 136 e 230
2. Resolução n.º 18, de 22 de outubro de 2021 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)
3. Lei n.º 13.855, de 8 de julho de 2019
4. Portaria do Detran-MG n.º 879, de 17 de maio de 2019
5. Portaria do Detran-MG n.º 1.498, de 21 de agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

5 - Requisitos da Contratação

Os serviços de transporte escolar devem atender aos padrões de segurança estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela Resolução n.º 18/2021 do PNATE. Além disso, a contratação deve seguir os critérios de regionalização e priorizar a segurança e o bem-estar dos alunos.

5.1. Os veículos utilizados deverão estar em conformidade com os requisitos estabelecidos na Portaria nº 1498/2019, incluindo:

- a) Registro como veículo de passageiros com a informação/observação "transporte escolar" indicada no CRLV do veículo;
- b) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela nas extremidades dianteira e luz vermelha nas extremidades traseiras;
- e) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- f) Limitadores dos vidros corrediços;
- g) Dispositivos para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- h) Outros equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.
- i) Os alunos serão conduzidos do seu ponto de origem, até as respectivas escolas e retornando ao ponto de origem ao término do horário escolar, conforme o itinerário da linha. Os transportes deverão ser efetuados obedecendo aos horários e roteiros traçados pela Superintendência de Transporte Escolar, de acordo com os horários das aulas nos diversos estabelecimentos de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

- j) Os roteiros a serem percorridos pelo transportador compreenderão viagens de ida e volta, definidas pela Diretoria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, respeitando os horários dos alunos chegarem às escolas, obrigatoriamente, até às 7h para o turno da manhã, às 12h30 para o turno da tarde. Os roteiros poderão ainda ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer do ano letivo, de acordo com o funcionamento das escolas, domicílios dos estudantes e por razões de interesse público.
- k) Deverão ser utilizados na execução dos serviços exclusivamente o veículo e o condutor identificado no ato da assinatura do contrato, a substituição de qualquer um deles poderá ser feita somente na ocorrência de fatos supervenientes devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.
- l) A prestação de serviços poderá ser estendida a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas as disposições da 14.133/21 e conforme determinação da Diretoria Municipal de Educação, na forma do instrumento contratual.
- m) Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas legalmente habilitados na categoria D ou superior, capacitados por meio de curso especializado para TRANSPORTE ESCOLAR, os quais deverão estar devidamente regularizados para serviço, obedecendo a todas as disposições da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis à espécie, e que deverá ser comprovado por meio de documentação específica.
- n) Todos os serviços serão executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes.
- o) Será mantido pela Contratada, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

- p) O aceite/aprovação dos serviços pelo contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- q) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1. Modalidade de Licitação: Conforme a Resolução n.º 18/2021 do PNATE, a contratação de serviços de transporte escolar deve ocorrer por meio da modalidade de licitação prevista em lei. Será adotada a modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme autorizado pela legislação vigente.

6 - Estimativas de Quantidades

As quantidades de rotas e estudantes a serem atendidos foram estimadas com base nos registros da rede pública de ensino e nas rotas georreferenciadas fornecidas, conforme documentos em anexo

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado representa um pilar fundamental para qualquer tomada de decisão. Esta análise minuciosa das alternativas disponíveis não só oferece uma visão abrangente das soluções existentes, mas também fornece insights (conhecimento e acompanhamento) valiosos para embasar escolhas assertivas. No contexto da contratação de serviços ou aquisições de uma forma geral, essa prática se torna ainda mais crucial.

Partindo desse pressuposto, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores especializados no ramo, onde buscamos identificar valores de mercado, condições de pagamento e forma de execução do objeto. As consultas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

incluem fornecedores locais e regionais, a fim de obter uma média de preços atualizada e assegurar a competitividade na contratação. A análise dos orçamentos tem como objetivo garantir a economicidade e a viabilidade do processo de aquisição, buscando o melhor custo-benefício para a administração pública, sem comprometer a qualidade do serviço.

Sobre a modalidade de contratação, não vislumbramos alternativa diversa do Pregão Eletrônico, considerando o valor médio e a natureza comum do serviço.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, tem como base precipuamente, o Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2023 considerando que se trata de procedimento passado com o mesmo objeto. No entanto, cumpre mencionar que novas rotas tiveram que ser acrescentadas no tocante ao transporte escolar para o ano de 2025, uma vez que surgiram novos alunos, em novas localidades. Em decorrência de tal acréscimo, espera-se que o valor da presente contratação apresente valor superior ao do ano passado, que foi homologada em **R\$ 245.644,00 (Duzentos e Quarenta e Cinto Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)**, conforme termo de homologação em anexo.

Sobre a estimativa de valores, considera-se os custos associados aos serviços de transporte escolar, incluindo combustível, manutenção dos veículos, remuneração dos condutores e outros custos operacionais. Além disso, será necessário incluir os custos relacionados às inspeções semestrais exigidas pela Portaria nº 1498/2019 do DETRAN-MG, bem como os custos de adaptação dos veículos às especificações exigidas, como a pintura de faixa amarela, equipamentos de segurança e dispositivos obrigatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as hipóteses apresentadas e as limitações financeiras, logísticas e de recursos humanos, a terceirização dos serviços de transporte escolar se apresenta como uma alternativa viável e vantajosa para o Município de Congonhas do Norte. A terceirização permitirá superar os desafios de aquisição de veículos, falta de motoristas e a necessidade de manutenção, ao mesmo tempo em que garante a continuidade do serviço e a qualidade do transporte escolar.

Vale ressaltar as seguintes vantagens da terceirização:

1. **Disponibilidade de Frota e Motoristas:** Ao optar pela terceirização, o Município terá acesso a uma frota de veículos e motoristas disponíveis para atender às necessidades de transporte escolar, evitando a preocupação com aquisição, manutenção e gestão dos veículos.
2. **Economia Financeira:** A terceirização elimina a necessidade de investimento inicial na compra de veículos, bem como os custos recorrentes de manutenção, abastecimento e seguro. O Município poderá alocar seus recursos financeiros de forma mais eficaz.
3. **Flexibilidade:** Com um contrato de terceirização, o Município pode ajustar facilmente o número de veículos e rotas conforme a demanda do momento, permitindo uma maior adaptação a possíveis variações no número de alunos atendidos.
4. **Foco na Educação:** Ao terceirizar o transporte escolar, o Município pode concentrar seus esforços e recursos na melhoria da qualidade da educação, em vez de lidar diretamente com questões operacionais de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

5. **Redução de Riscos:** A responsabilidade pela manutenção, abastecimento e gestão dos motoristas fica a cargo da empresa terceirizada, reduzindo o risco de problemas operacionais que possam afetar o serviço.
6. **Capacidade de Resposta:** A terceirização proporciona acesso a veículos de reserva em caso de necessidade, garantindo a continuidade do serviço mesmo em situações de manutenção ou imprevistos.

No cenário atual de queda na arrecadação e limitações de recursos, a terceirização se destaca como uma alternativa que permite ao Município oferecer um transporte escolar seguro e eficiente, sem os encargos operacionais associados à execução direta ou à locação de veículos. O processo de terceirização também oferece a possibilidade de estabelecer cláusulas contratuais específicas para garantir a qualidade do serviço, a conformidade com as regulamentações de transporte e a disponibilidade de veículos de reserva.

Ademais, é importante conduzir um processo licitatório rigoroso para selecionar a empresa terceirizada, assegurando que ela atenda aos requisitos de segurança, qualidade e capacidade operacional estabelecidos pelo Município e pela legislação aplicável.

A terceirização dos serviços de transporte escolar, portanto, é uma solução que alinha eficiência operacional, economia financeira e garantia da continuidade e qualidade do serviço prestado aos alunos da rede pública de ensino.

Considerando as exigências da **Portaria n.º 1498/2019 do DETRAN-MG**, é fundamental que a contratação dos serviços de transporte escolar inclua a verificação rigorosa do cumprimento desses requisitos. A terceirização dos serviços de transporte escolar não só deve garantir a disponibilidade de veículos e motoristas, mas também o atendimento completo às especificações legais estabelecidas pela legislação estadual. É essencial que a empresa terceirizada cumpra as obrigações de inspeção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

semestral de seus veículos, bem como a manutenção adequada para garantir a segurança dos alunos. Além disso, a empresa deve ser responsável por cadastrar os condutores conforme os requisitos estabelecidos pela **Portaria n.º 1498/2019**, incluindo idade mínima, categoria de habilitação, histórico de infrações e conclusão de curso especializado.

A terceirização também deve incluir a verificação e manutenção periódica dos equipamentos obrigatórios e de segurança nos veículos, conforme especificado na legislação. O cumprimento dessas diretrizes não apenas garante a segurança dos alunos, mas também mantém a conformidade legal e evita potenciais multas ou sanções.

A contratação envolverá a prestação de serviços de transporte escolar conforme a legislação vigente e a Portaria n.º 1498/2019 do DETRAN/MG. Partindo desse pressuposto, necessita-se que o referido transporte cubra 3 (três) rotas distintas do Município de Congonhas do Norte, sendo elas a Rotas Extrema, Coqueiro e Ursa.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a diversidade geográfica e as necessidades específicas de transporte em Congonhas do Norte, a contratação dos serviços de transporte escolar poderá ser realizada de forma parcelada por rota, visando otimizar a gestão dos recursos e garantir uma cobertura abrangente. A abordagem parcelada também permite maior participação de pequenas empresas locais, que podem oferecer serviços especializados para diferentes rotas, contribuindo para a economia local.

Ademais, Considerando as regulamentações e requisitos rigorosos estabelecidos pela Portaria n.º 1498/2019 do DETRAN-MG, bem como a necessidade de manutenções e inspeções semestrais, é recomendável que a contratação dos serviços de transporte escolar seja realizada como um contrato único e integral, por rota. Isso garantirá que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

a empresa terceirizada seja responsável por cumprir todas as exigências legais e operacionais, bem como garantir a segurança e o cumprimento das especificações em todos os veículos e rotas de transporte escolar.

Considerações Adicionais: É importante ressaltar que em determinadas rotas, pode haver variações na capacidade dos veículos necessários em relação a quantidade de alunos de cada região. Por exemplo, a capacidade de passageiros, exige-se que os veículos sejam: Kombi, Vans, Micro-ônibus, Ônibus e veículos de pequeno porte que tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada. Essa variação na capacidade resultará na formação de lotes de veículos, a fim de atender efetivamente às necessidades de transporte em diferentes contextos.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação eficiente e segura de serviços de transporte escolar contribua para melhorar o acesso à educação dos alunos da rede pública de ensino, diminuindo o risco de evasão escolar decorrente de desafios de transporte. Além disso, essa iniciativa visa aprimorar a qualidade da educação oferecida pelo Município de Congonhas do Norte.

A implementação do serviço de transporte escolar, seguindo as orientações da Portaria n.º 1498/2019 do DETRAN-MG, tem como objetivo principal garantir a segurança dos alunos durante os seus deslocamentos até a escola. Adicionalmente, antecipa-se que a terceirização dos serviços conduza a uma operação mais eficiente. Isso ocorre porque a empresa contratada assumirá a responsabilidade pela manutenção e inspeção regular dos veículos, assim como pelo cumprimento das obrigações legais.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

A empresa deverá realizar um treinamento específico aos motoristas responsáveis pelo transporte escolar, acompanhado por responsável do setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

demandante, a fim de garantir que eles estejam cientes dos requisitos de segurança e das regulamentações pertinentes.

Além das providências mencionadas anteriormente, é crucial que a administração do município estabeleça um procedimento de fiscalização eficaz para monitorar a conformidade contínua da empresa terceirizada com as exigências da Portaria n.º 1498/2019 do DETRAN-MG. Isso pode incluir auditorias regulares, inspeções in loco e revisões documentais para garantir que todos os veículos, condutores e equipamentos estejam em conformidade.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Além das medidas ambientais já citadas anteriormente, é crucial orientar a empresa terceirizada a incorporar práticas sustentáveis em suas atividades de transporte. Isso pode incluir a preferência por veículos com baixa emissão de poluentes e a promoção do uso eficiente de combustível, visando minimizar o impacto ambiental.

Vale destacar que a seleção dos veículos deve levar em conta o ano de fabricação, estabelecendo um requisito máximo de 10 anos. Essa diretriz tem o propósito de incentivar a utilização de veículos mais modernos, que geralmente possuem tecnologias mais avançadas de redução de emissões e maior eficiência energética. Dessa forma, o transporte escolar estará alinhado com práticas mais sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de serviços de transporte escolar, conforme as disposições da Portaria n.º 1498/2019 do DETRAN-MG, é uma medida crucial para garantir a segurança dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br/gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

alunos durante seus deslocamentos para a escola. A terceirização desses serviços, com a empresa contratada atendendo a todos os requisitos legais e operacionais, proporcionará maior eficiência e qualidade na prestação desse serviço essencial para a comunidade escolar.

Congonhas do Norte, /MG 10 de janeiro de 2024.

Responsável pela demanda:

Tiago Pinto de Moraes

Diretor de Educação

Responsável pela elaboração:

Renata Miranda Lopes

Núcleo de Planejamento